



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

PROCESSO Nº 2733/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 09/07/2026 às 9 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 09/07/2026 às 9 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e entrega de roupas, uniformes, toalhas, lençóis, cobertores, peças esportivas e demais artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Varre-Sai por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- 8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:
- 9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).
- 12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Varre-Sai .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Varre-Sai .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

?13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- 14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço
- 14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.
- 14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Varre-Sai, 17/06/2026.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e entrega de roupas, uniformes, toalhas, lençóis, cobertores, peças esportivas e demais artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM, PASSAGEM, DOBRAGEM E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, DEVENDO A CONTRATADA REALIZAR O RECOLHIMENTO DAS ROUPAS SUJAS E A DEVOLUÇÃO DAS ROUPAS PROCESSADAS E EMBALADAS DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, GARANTINDO A CONTINUIDADE, HIGIENIZAÇÃO E REGULARIDADE DOS SERVIÇOS	KG	7.200



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORÁDICOS DE LAVANDERIA, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, DOBRAGEM E ENTREGA DE UNIFORMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI	KG	600

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado INDÍCIO de inexecuibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexecuível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexecuibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços **PODERÁ**, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2 - A análise da renovação será realizada individualmente para cada item registrado, podendo haver renovação integral, parcial ou inexistente, conforme a necessidade administrativa verificada no momento da prorrogação.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A solução escolhida consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e entrega de artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ.

7.2 - A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa, concluindo-se que a terceirização dos serviços representa a medida mais eficiente, econômica e adequada às necessidades do Município, especialmente diante da inexistência de estrutura própria suficiente para execução integral dos serviços e dos elevados custos necessários para implantação, operação e manutenção de lavanderia própria.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.3 - O objeto contempla todas as etapas necessárias ao adequado processamento dos artigos têxteis, abrangendo coleta, transporte, pesagem, lavagem, higienização, desinfecção quando aplicável, secagem, passagem, dobragem, acondicionamento e devolução das peças em condições adequadas de utilização.

7.4 - A solução deverá ser executada mediante utilização de equipamentos, produtos, processos operacionais e técnicas compatíveis com a natureza de cada material processado, observadas as recomendações dos fabricantes dos tecidos, as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas do setor.

7.5 - Considerando que parcela significativa dos serviços será destinada ao processamento de artigos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável ao processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde, especialmente as normas relacionadas à segregação de áreas, prevenção de contaminação cruzada, transporte, higienização, desinfecção, acondicionamento e devolução das peças.

7.5.1 - A contratada deverá possuir estrutura física compatível com a natureza dos serviços, observando, quando aplicável, a separação entre área suja e área limpa, de forma a evitar contaminação cruzada durante o processamento dos artigos têxteis provenientes dos serviços de saúde.

7.5.2 - Os fluxos operacionais adotados pela contratada deverão observar o princípio da unidirecionalidade do processamento das roupas, garantindo que os materiais encaminhados para higienização percorram etapas compatíveis com as boas práticas sanitárias aplicáveis à atividade.

7.5.3 - O transporte dos artigos têxteis deverá ser realizado em recipientes, embalagens, sacarias ou compartimentos adequados à natureza do material transportado, de forma a preservar as condições sanitárias das peças e evitar riscos de contaminação durante a coleta e devolução.

7.5.4 - Os processos de lavagem, higienização e desinfecção deverão ser executados mediante utilização de produtos, dosagens, temperaturas, tempos de processamento e procedimentos operacionais capazes de assegurar a adequada remoção de sujidades e a redução dos riscos biológicos associados às roupas utilizadas nos serviços de saúde.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.5.5 - A contratada deverá adotar medidas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, disponibilizando equipamentos de proteção individual compatíveis com os riscos inerentes à atividade e observando a legislação trabalhista, sanitária e de segurança ocupacional aplicável.

7.5.6 - Quando exigido pela legislação aplicável, a contratada deverá possuir Licença Sanitária válida e manter durante toda a execução contratual as condições necessárias ao regular funcionamento da atividade de lavanderia e processamento de artigos têxteis utilizados em serviços de saúde.

7.5.7 - Considerando a natureza do objeto, não serão admitidos procedimentos de processamento incompatíveis com as normas sanitárias aplicáveis ou que possam comprometer a higienização, a segurança dos usuários, a conservação das peças ou a adequada execução dos serviços contratados.

7.6 - A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, insumos, profissionais e capacidade operacional compatíveis com o volume estimado da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.7 - A separação, triagem e acondicionamento inicial das peças serão realizados pela Administração, cabendo à contratada promover a coleta nos locais indicados, observados os procedimentos administrativos e sanitários aplicáveis.

7.8 - No ato da coleta, a contratada deverá disponibilizar balança devidamente aferida, calibrada quando exigível e em perfeitas condições de funcionamento, para realização da pesagem das peças na presença de servidor designado pela Administração.

7.9 - O peso apurado no momento da coleta constituirá o parâmetro oficial para medição dos serviços executados e faturamento da contratada, devendo ser emitido comprovante contendo, no mínimo, data, local da coleta, peso aferido e identificação dos responsáveis pelo acompanhamento da pesagem.

7.10 - Não serão admitidas pesagens realizadas exclusivamente nas dependências da contratada para fins de medição ou faturamento, prevalecendo o peso apurado no momento do recolhimento das peças junto à Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.11 - Considerando as diferenças operacionais entre as demandas das Secretarias participantes, a contratação foi estruturada em 02 (dois) itens distintos, sendo um destinado aos serviços de rouparia da Secretaria Municipal de Saúde e outro destinado aos uniformes e materiais esportivos da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

7.12 - A divisão em itens distintos decorre da necessidade de adequada formação dos preços, uma vez que os artigos de rouparia da saúde demandam ciclo completo de processamento, incluindo higienização, desinfecção, secagem, passagem e dobragem, enquanto os uniformes e materiais esportivos normalmente não exigem a etapa de passagem das peças, circunstância que impacta diretamente a composição dos custos dos serviços.

7.13 - Não obstante a divisão da contratação em 02 (dois) itens distintos, concluiu-se pela manutenção dos itens de forma independente para fins de disputa e contratação, considerando que os serviços possuem características operacionais próprias, podem ser executados de forma autônoma e atendem a demandas específicas de Secretarias distintas.

7.13.1 - O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que permite a ampliação da competitividade, favorece a participação de empresas especializadas em cada segmento de atuação e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.13.2 - A manutenção dos itens de forma independente possibilita a participação de empresas especializadas exclusivamente em lavanderia hospitalar, bem como de empresas voltadas ao processamento de uniformes, peças esportivas e demais artigos têxteis de uso comum, ampliando o universo de potenciais licitantes e reduzindo barreiras de acesso ao certame.

7.13.3 - A divisão da contratação em itens independentes não compromete a eficiência administrativa, a logística operacional ou a fiscalização contratual, considerando que as demandas são originadas por Secretarias distintas e podem ser executadas de forma segregada, sem prejuízo à qualidade dos serviços ou à continuidade do atendimento das necessidades da Administração.

7.14 - Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, inexistindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.15 - Os quantitativos estimados representam mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo as solicitações ocorrer em quantidades variáveis, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes.

7.16 - A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto relacionado ao processamento dos artigos têxteis, desde o recolhimento das peças utilizadas até sua devolução em condições adequadas de reutilização, contribuindo para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil dos materiais, segurança sanitária e continuidade dos serviços prestados à população.

7.17 - A solução adotada busca assegurar eficiência operacional, economicidade, rastreabilidade da execução dos serviços, controle dos quantitativos efetivamente processados, segurança sanitária e adequada fiscalização contratual, atendendo aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - 8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6.2 - A vedação justifica-se em razão da natureza dos serviços contratados, que envolvem coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e devolução de artigos têxteis utilizados em serviços de saúde e atividades esportivas, exigindo controle operacional, rastreabilidade, observância das normas sanitárias e responsabilidade direta da contratada pela execução integral dos serviços.

8.6.3 - A Administração realizará a contratação considerando a capacidade técnica, operacional, logística e sanitária demonstrada pela licitante durante o procedimento licitatório, não sendo admissível que a execução integral das obrigações seja posteriormente transferida a terceiros estranhos ao certame.

8.6.4 - A vedação busca evitar a participação de empresas que atuem exclusivamente como intermediárias comerciais, sem estrutura própria compatível com o objeto licitado, circunstância que pode comprometer a fiscalização contratual, a qualidade dos serviços, a observância das normas sanitárias e a adequada execução do objeto.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.6.5 - Permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e sanitárias decorrentes da execução dos serviços.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer realizarão previamente a separação, triagem e acondicionamento das peças destinadas ao processamento, observadas as particularidades de cada material.

9.1.2.2 - A coleta das peças provenientes da Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer, ordinariamente, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, em horário previamente ajustado entre as partes, devendo as peças coletadas às segundas-feiras serem devolvidas até a quarta-feira da mesma semana, as coletadas às quartas-feiras serem devolvidas até a sexta-feira da mesma semana e as coletadas às sextas-feiras serem devolvidas até a segunda-feira subsequente. As coletas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer ocorrerão conforme necessidade da Secretaria.

9.1.2.3 - Os prazos de processamento e devolução estabelecidos neste Termo de Referência decorrem da necessidade operacional das unidades de saúde do Município, especialmente em razão da limitada disponibilidade de rouparia para reposição imediata, circunstância que impede a permanência das peças por períodos prolongados fora das dependências da Administração.

9.1.2.4 - No ato da coleta, a CONTRATADA deverá disponibilizar balança devidamente aferida, calibrada e em perfeitas condições de funcionamento, realizando a pesagem das peças na presença de servidor designado pela Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.5 - O peso apurado no momento da coleta constituirá o parâmetro oficial para medição dos serviços executados e para faturamento da CONTRATADA.

9.1.2.6 - Após a pesagem, deverá ser emitido comprovante contendo, no mínimo, data, local da coleta, identificação da unidade atendida, peso aferido e identificação dos responsáveis pelo acompanhamento da pesagem.

9.1.2.7 - A CONTRATADA realizará o transporte das peças utilizando recipientes, embalagens, sacarias, compartimentos ou veículos adequados à natureza do objeto, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

9.1.2.8 - Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias ao adequado processamento das peças, incluindo lavagem, higienização, desinfecção quando aplicável, secagem, passagem, dobragem, acondicionamento e demais procedimentos necessários à adequada conservação dos materiais.

9.1.2.9 - Para os serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável ao processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, incluindo aquelas relacionadas à segregação entre área suja e área limpa, prevenção de contaminação cruzada, fluxo operacional compatível com as boas práticas de processamento, adequada higienização e desinfecção das peças, transporte apropriado, acondicionamento seguro e demais exigências sanitárias aplicáveis à atividade.

9.1.2.10 - Para os serviços destinados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, a CONTRATADA deverá realizar a adequada lavagem, higienização, secagem e conservação dos uniformes esportivos, coletes, toalhas e demais materiais têxteis utilizados nas atividades esportivas municipais, observadas as características dos tecidos e as recomendações dos respectivos fabricantes.

9.1.2.11 - Considerando as diferenças operacionais entre os serviços, os uniformes esportivos e demais materiais vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer poderão ser processados sem a etapa de passagem das peças, quando esta não se mostrar necessária à adequada execução do objeto, circunstância já considerada na composição dos custos do respectivo item da contratação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.12 - Os produtos químicos utilizados deverão ser apropriados para a finalidade a que se destinam, observadas as recomendações dos fabricantes e as exigências dos órgãos competentes.

9.1.2.13 - Concluído o processamento, as peças deverão ser devolvidas devidamente limpas, higienizadas, secas, organizadas e acondicionadas de forma adequada ao transporte e armazenamento, mediante conferência e recebimento por servidor designado.

9.1.2.13.1 - Embora a remuneração dos serviços ocorra por quilograma de roupa processada, a coleta e a devolução das peças deverão ser acompanhadas de controle individualizado dos materiais encaminhados para processamento.

9.1.2.13.2 - No ato da coleta, deverá ser elaborado relatório, checklist ou documento equivalente contendo a identificação e a quantidade das peças encaminhadas para processamento, discriminadas por tipo de material, unidade de origem e demais informações necessárias ao adequado controle patrimonial e operacional dos serviços.

9.1.2.13.3 - O documento de controle deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATADA e por servidor designado pela Administração, permanecendo uma via com cada uma das partes.

9.1.2.13.4 - No momento da devolução das peças, a Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos, verificando sua correspondência com os registros efetuados no ato da coleta.

9.1.2.13.5 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade das peças sob sua responsabilidade durante todo o período compreendido entre a coleta e a devolução dos materiais.

9.1.2.13.6 - Verificado o extravio, desaparecimento, perda, inutilização ou dano às peças decorrente de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou utilização inadequada de produtos, equipamentos ou procedimentos pela CONTRATADA, esta ficará obrigada a promover a reposição do bem por outro de características equivalentes ou superiores, ou indenizar a Administração pelo respectivo valor de mercado, a critério da Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.13.7 - Não será considerada responsabilidade da CONTRATADA a deterioração natural decorrente do desgaste normal das peças em razão do tempo de uso, da vida útil do material ou das condições previamente existentes quando da coleta, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comprovadas e registradas.

9.1.2.13.8 - Constatados danos recorrentes, extravios frequentes, perdas injustificadas ou qualquer situação que comprometa a adequada conservação dos materiais encaminhados para processamento, a Administração poderá adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados.

9.1.2.13.9 - A CONTRATADA deverá manter sistema de controle interno capaz de assegurar a rastreabilidade das peças recebidas, processadas e devolvidas, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

9.1.2.14 - A medição dos serviços para fins de pagamento ocorrerá com base nos quantitativos efetivamente coletados e processados, observados os comprovantes de pesagem e os registros de execução contratual.

9.1.2.15 - Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar contemplados no valor cotado por quilograma de roupa processada, incluindo coleta, transporte, carga, descarga, lavagem, higienização, desinfecção quando aplicável, secagem, passagem, dobragem, acondicionamento, devolução das peças, fornecimento de mão de obra, produtos químicos, equipamentos, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais sob qualquer justificativa.

9.1.2.16 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual estrutura física, operacional, técnica e sanitária compatível com a natureza e o volume dos serviços contratados, observando, quando aplicável, as exigências da legislação sanitária pertinente ao processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde, incluindo licenciamento sanitário, utilização de equipamentos adequados, adoção de procedimentos destinados à prevenção de contaminação cruzada, fornecimento de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores envolvidos na atividade e observância das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis aos serviços de saúde, bem como



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

9.1.2.17 - Em razão das particularidades da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica, operacional, logística e estrutural compatível com os prazos de coleta, processamento e devolução estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2.18 - O descumprimento reiterado dos prazos de devolução das peças poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na legislação aplicável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Varre-Sai, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de lavanderia, lavagem de roupas, processamento de artigos têxteis, higienização de roupa ou serviços compatíveis com o objeto licitado.

17.7.1.2 - Declaração da licitante de que possui estrutura física, equipamentos, pessoal, logística, licenciamento e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação, especialmente quanto à coleta, transporte, processamento, higienização, guarda e devolução das peças nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo integralmente às necessidades operacionais da Administração e às exigências sanitárias aplicáveis.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

17.7.1.3 - Declaração da licitante de que observa e cumprirá integralmente a legislação sanitária aplicável ao processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde, possuindo ou comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de funcionamento, autorizações, registros, licenças e demais exigências eventualmente requeridas pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

17.7.1.4 - A Pregoeira poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, podendo solicitar documentos complementares, contratos, notas fiscais, licenças, registros fotográficos das instalações ou quaisquer outros elementos necessários à comprovação da efetiva capacidade operacional da licitante.

JUSTIFICATIVA - A exigência de qualificação técnica mostra-se necessária e proporcional à natureza do objeto, uma vez que a contratação não se restringe à simples lavagem de roupas, abrangendo atividades de coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, secagem, acondicionamento, guarda temporária e devolução de artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços envolvem o processamento de peças utilizadas em unidades de atendimento à população, exigindo observância das normas sanitárias aplicáveis, adoção de procedimentos destinados à prevenção de contaminação cruzada, adequada higienização dos materiais e cumprimento de rigorosos padrões de qualidade e segurança.

Além dos aspectos sanitários, a contratação exige capacidade logística compatível com os prazos de coleta e devolução estabelecidos pela Administração. As unidades de saúde do Município não dispõem de quantitativo suficiente de rouparia para suportar longos períodos de processamento, razão pela qual a futura contratada deverá possuir estrutura operacional apta a cumprir os prazos fixados no Termo de Referência, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

A exigência de atestado de capacidade técnica busca demonstrar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, reduzindo os riscos de inexecução contratual, atrasos, falhas operacionais, extravio de peças, danos aos materiais processados e demais intercorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

As declarações exigidas não possuem caráter restritivo, constituindo mecanismos destinados a assegurar que a licitante possui conhecimento das obrigações assumidas, bem como estrutura física, equipamentos, pessoal, logística, licenciamento e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços pretendidos.

Registra-se, ainda, que a Administração tem enfrentado, em diversos certames públicos, a participação de empresas sem experiência efetiva na execução dos objetos licitados, muitas vezes amparadas apenas por atividades econômicas genéricas constantes em seus registros cadastrais, sem estrutura operacional compatível com as obrigações assumidas. Tal situação frequentemente resulta em atrasos, desistências, descumprimentos contratuais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, as exigências previstas mostram-se adequadas, razoáveis e indispensáveis para assegurar a seleção de licitantes efetivamente aptas à execução do objeto, preservando a competitividade do certame sem afastar empresas idôneas e qualificadas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18.2 - Para a composição do valor estimado foram realizadas pesquisas de mercado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se preços praticados em contratações públicas, consultas a fornecedores, bancos de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

18.3 - Considerando as características específicas do objeto, a estimativa contemplou todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo coleta, transporte, carga, descarga, lavagem, higienização, desinfecção quando aplicável, secagem, passagem,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

dobragem, acondicionamento, devolução das peças, fornecimento de mão de obra, produtos químicos, equipamentos, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas inerentes à execução contratual.

18.4 - A estimativa de valor foi obtida a partir da combinação entre os quantitativos estimados pelas Secretarias participantes e os valores unitários apurados para cada item da contratação, considerando as particularidades operacionais dos serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

18.5 - Durante a fase de planejamento, os resultados obtidos na pesquisa de preços foram disponibilizados às Secretarias participantes, permitindo a revisão das estimativas inicialmente apresentadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda, de modo a compatibilizar as necessidades operacionais com a capacidade orçamentária e financeira do Município.

18.6 - As demandas foram formalizadas por meio do PAD nº 2733/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e do PAD nº 3780/2026, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, cujas estimativas iniciais foram posteriormente adequadas após a realização da pesquisa de preços.

18.7 - Os quantitativos e valores finais constantes deste procedimento representam o resultado da consolidação das demandas revisadas pelas Secretarias participantes, considerando simultaneamente as necessidades identificadas, os preços praticados no mercado e a disponibilidade de recursos da Administração.

18.8 - Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços e que a remuneração ocorrerá por quilograma de roupa efetivamente processada, o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à definição dos parâmetros da contratação, à análise da vantajosidade das propostas e ao gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

18.9 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização contratual, observados os quantitativos efetivamente coletados, processados e devolvidos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

18.10 - A metodologia adotada busca assegurar maior aderência entre os valores estimados e os custos efetivos de execução do objeto, especialmente considerando as exigências relacionadas à coleta periódica das peças, aos prazos reduzidos de processamento e devolução, à observância das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde, ao controle individualizado das peças processadas e à necessidade de manutenção de estrutura operacional compatível com as exigências da contratação.

18.11 - Dessa forma, a estimativa realizada mostra-se adequada, suficiente e compatível com a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.12 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 - Nos termos do art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, esta licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, portanto, a licitação será exclusiva para ME e EPP.

20.4 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

20.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

20.6 - Com amparo no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.115/2025, serão adotadas as seguintes providências:

a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c art. 5º da Lei Municipal 1.115/2025 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 17/06/2026.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM, PASSAGEM, DOBRAGEM E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, DEVENDO A CONTRATADA REALIZAR O RECOLHIMENTO DAS ROUPAS SUJAS E A DEVOLUÇÃO DAS ROUPAS PROCESSADAS E EMBALADAS DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, GARANTINDO A CONTINUIDADE, HIGIENIZAÇÃO E REGULARIDADE DOS SERVIÇOS	KG	7.200	R\$ 17,84	R\$ 128.448,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORÁDICOS DE LAVANDERIA, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, DOBRAGEM E ENTREGA DE UNIFORMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI	KG	600	R\$ 16,58	R\$ 9.948,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 138.396,00.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2733/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM, PASSAGEM, DOBRAGEM E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, DEVENDO A CONTRATADA REALIZAR O RECOLHIMENTO DAS ROUPAS SUJAS E A DEVOLUÇÃO DAS ROUPAS PROCESSADAS E EMBALADAS DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, GARANTINDO A CONTINUIDADE, HIGIENIZAÇÃO E REGULARIDADE DOS SERVIÇOS	KG	7.200		



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORÁDICOS DE LAVANDERIA, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, DOBRAGEM E ENTREGA DE UNIFORMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI	KG	600		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ n.º 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, n.º 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Lauro Abib Fabri, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 0026/2026, Processo Administrativo n.º 2733/2026, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e entrega de roupas, uniformes, toalhas, lençóis, cobertores, peças esportivas e demais artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2 - A análise da renovação será realizada individualmente para cada item registrado, podendo haver renovação integral, parcial ou inexistente, conforme a necessidade administrativa verificada no momento da prorrogação.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Varre-Sai por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Varre-Sai na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Varre-Sai (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Varre-Sai e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Varre-Sai atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Varre-Sai (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, ___/___/_____.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Lauro Abib Fabri
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 2733/2026 - Pregão Eletrônico nº 0026/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6.2 - A vedação justifica-se em razão da natureza dos serviços contratados, que envolvem coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e devolução de artigos têxteis utilizados em serviços de saúde e atividades esportivas, exigindo controle operacional, rastreabilidade, observância das normas sanitárias e responsabilidade direta da contratada pela execução integral dos serviços.

8.6.3 - A Administração realizará a contratação considerando a capacidade técnica, operacional, logística e sanitária demonstrada pela licitante durante o procedimento licitatório, não sendo admissível que a execução integral das obrigações seja posteriormente transferida a terceiros estranhos ao certame.

8.6.4 - A vedação busca evitar a participação de empresas que atuem exclusivamente como intermediárias comerciais, sem estrutura própria compatível com o objeto licitado, circunstância que pode comprometer a fiscalização contratual, a qualidade dos serviços, a observância das normas sanitárias e a adequada execução do objeto.

8.6.5 - Permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e sanitárias decorrentes da execução dos serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ _____**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.12 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Varre-Sai) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, __/__/20__.

Lauro Abib Fabri
Prefeito

Representante Legal



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e entrega de roupas, uniformes, toalhas, lençóis, cobertores, peças esportivas e demais artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada à presente contratação em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa da quantidade de serviços que será efetivamente demandada pelas Secretarias Municipais participantes ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2.2.1 - As demandas que originaram a presente contratação foram formalizadas por meio do PAD nº 2733/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e do PAD nº 3780/2026, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, cujas estimativas demonstraram a impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

1.2.2.2 - Registra-se, ainda, que a contratação foi estruturada em itens distintos, considerando que os serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde possuem características operacionais e custos diversos daqueles destinados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, especialmente porque os uniformes esportivos normalmente não demandam serviços de passagem das peças, circunstância que influencia diretamente a formação dos preços e a composição dos custos da contratação.

1.2.2 - A necessidade de processamento dos artigos têxteis varia de acordo com diversos fatores, tais como a quantidade de atendimentos realizados pelas unidades de saúde, a utilização dos materiais pelas equipes, a realização de eventos esportivos, campeonatos, treinamentos, projetos esportivos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, circunstâncias que impedem a previsão exata do quantitativo de quilogramas de roupas que serão efetivamente encaminhados para processamento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

1.2.3 - Trata-se de demanda contínua, recorrente e variável, cujas necessidades surgem de forma gradativa ao longo do exercício, tornando inadequada a contratação de quantitativo fechado ou a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para atendimento de demandas da mesma natureza.

1.2.4 - A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam contratados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, melhor compatibilidade com a disponibilidade orçamentária das Secretarias participantes e redução dos riscos de contratação em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

1.2.5 - A sistemática adotada também possibilita maior controle da execução contratual, uma vez que os serviços serão solicitados mediante requisições específicas, de acordo com a demanda efetivamente verificada em cada período.

1.2.6 - Cumpre destacar que a contratação envolve serviços remunerados por quilograma de roupa processada, circunstância que reforça a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração somente realizará contratações e pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

1.2.7 - A utilização do Registro de Preços mostra-se ainda mais adequada diante da participação simultânea de mais de uma Secretaria Municipal, permitindo a centralização do procedimento licitatório, a padronização da contratação, a racionalização dos procedimentos administrativos e a obtenção de ganhos de escala em benefício da Administração.

1.2.8 - Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se a solução mais eficiente, econômica e compatível com as características da demanda objeto da presente contratação.

2 - Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada higienização, limpeza, conservação e reutilização dos artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ.

2.2 - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços serão destinados ao processamento de lençóis, toalhas, cobertores, uniformes e demais peças utilizadas nas unidades de saúde e nos serviços prestados à população, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, conforto, segurança e qualidade dos atendimentos realizados.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.3 - Já no âmbito da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, a contratação visa atender à necessidade de higienização de uniformes esportivos, coletes, toalhas, roupas utilizadas em treinamentos, competições, eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município, assegurando melhores condições de utilização, conservação e durabilidade dos materiais.

2.4 - O objeto da contratação compreende a execução completa dos serviços necessários ao adequado processamento dos artigos têxteis, incluindo coleta, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e entrega das peças, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

2.4.1 - Registra-se que, em razão das particularidades dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, especialmente uniformes esportivos e peças similares, os serviços normalmente não demandam a etapa de passagem das peças, possuindo processo operacional mais simplificado e custo de execução inferior ao exigido para os artigos de roupa utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, circunstância que justifica a divisão da contratação em itens distintos para adequada formação dos preços e melhor adequação dos valores à realidade de cada demanda.

2.5 - O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos, recursos humanos especializados ou capacidade operacional suficiente para realizar internamente os serviços objeto da contratação, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

2.6 - A manutenção adequada das condições de limpeza, higienização e conservação dos artigos têxteis constitui medida indispensável para preservação do patrimônio público, aumento da vida útil das peças, promoção da saúde e bem-estar dos usuários e garantia da adequada prestação dos serviços públicos.

2.7 - A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer formalizaram suas demandas por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda - DFD, vinculados aos PAD nº 2733/2026 e PAD nº 3780/2026, nos quais demonstraram a necessidade da contratação e apresentaram as estimativas iniciais de consumo dos serviços.

2.8 - Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento preliminar de preços, permitindo às Secretarias requisitantes reavaliarem suas demandas à luz dos valores praticados no mercado, especialmente considerando o custo estimado por quilograma de roupa processada.

2.9 - A partir dos resultados obtidos na pesquisa de preços, as Secretarias promoveram adequações em suas estimativas iniciais, compatibilizando as necessidades operacionais com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conferindo maior racionalidade,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

eficiência e viabilidade à contratação pretendida.

2.10 - Os quantitativos estimados constantes deste procedimento representam o resultado da consolidação das demandas revisadas pelas Secretarias participantes, considerando simultaneamente as necessidades identificadas, os valores obtidos na pesquisa de mercado e a capacidade financeira da Administração.

2.11 - Os quantitativos demandados variam de acordo com a utilização das unidades de saúde, atividades esportivas, eventos promovidos pelo Município, substituição de peças, necessidades sazonais e demais fatores que impossibilitam a definição prévia e exata do volume de serviços que será efetivamente executado durante a vigência da contratação.

2.12 - Em razão dessa característica variável e imprevisível da demanda, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando desperdícios de recursos públicos e contratações em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

2.13 - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.3.5 - Considerando que parte dos serviços envolve o processamento de artigos têxteis utilizados em unidades de saúde, a Contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes.

4.3.6 - A Contratada deverá adotar procedimentos operacionais destinados a prevenir contaminações cruzadas, assegurando a adequada separação entre roupas sujas e roupas processadas, bem como a observância de fluxos operacionais compatíveis com as boas práticas aplicáveis aos serviços de lavanderia.

4.3.7 - Os processos de lavagem, higienização e desinfecção deverão ser executados mediante utilização de técnicas, equipamentos, produtos e procedimentos aptos a garantir a adequada remoção de sujidades e a redução dos riscos biológicos, observadas as características de cada tipo de material processado.

4.3.8 - A Contratada deverá promover o adequado gerenciamento dos resíduos, efluentes e produtos químicos utilizados durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.3.9 - Os produtos utilizados nos processos de lavagem, higienização e desinfecção deverão possuir registro, notificação ou regularização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

4.3.10 - A Contratada deverá adotar medidas destinadas à racionalização do consumo de água, energia elétrica e insumos utilizados na execução dos serviços, buscando a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade sem comprometer a qualidade do processamento das peças.

4.3.11 - Quando os serviços envolverem o processamento de roupas provenientes de unidades de saúde, a Contratada deverá possuir licenciamento e condições operacionais compatíveis com a atividade desenvolvida, observando as exigências sanitárias relativas ao recebimento, transporte, processamento e devolução dos materiais.

4.3.12 - A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, licenças, certificados, registros, procedimentos operacionais ou demais informações necessárias à comprovação do atendimento das exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

5 - Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao processamento dos artigos têxteis utilizados pelas Secretarias participantes. Considerando que a demanda da Secretaria Municipal de Saúde representa a parcela substancial da contratação e envolve requisitos sanitários específicos, os estudos concentraram-se especialmente na análise das alternativas aplicáveis ao processamento das roupas hospitalares utilizadas pelo Hospital Municipal São Sebastião.

5.2 - Durante os estudos preliminares, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- a) execução direta dos serviços pelo próprio Município, mediante utilização de estrutura própria, aquisição de equipamentos, insumos e disponibilização de pessoal;
- b) conclusão e operacionalização da lavanderia hospitalar interna, com aquisição dos equipamentos e insumos necessários;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

c) contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem, embalagem e entrega das roupas hospitalares;

d) contratação parcial dos serviços, mantendo parte do processamento sob responsabilidade da Administração.

5.3 - Durante a fase de planejamento, a Administração analisou a possibilidade de execução direta dos serviços por meio da utilização da lavanderia existente nas dependências do Hospital Municipal São Sebastião.

5.4 - Verificou-se, contudo, conforme parecer técnico emitido pela empresa responsável pelas obras da unidade hospitalar, que não foi possível concluir a alimentação do quadro elétrico destinado ao setor de lavanderia, uma vez que a rede elétrica necessária para atendimento da subestação projetada não foi executada, inexistindo atualmente capacidade instalada suficiente para funcionamento dos equipamentos previstos para o setor.

5.5 - Além da inviabilidade operacional atualmente constatada, a implementação e manutenção da lavanderia própria demandariam investimentos significativos em infraestrutura, aquisição de equipamentos industriais, fornecimento contínuo de insumos, manutenção preventiva e corretiva, consumo de água e energia elétrica, obtenção de licenças sanitárias e ambientais, bem como disponibilização permanente de profissionais capacitados para operação do sistema.

5.6 - No caso específico das roupas hospitalares, a execução direta dos serviços exige ainda o cumprimento rigoroso das normas sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas de serviços de saúde, incluindo segregação por grau de contaminação, processos de desinfecção, controle de qualidade, prevenção de contaminação cruzada, transporte adequado e rastreabilidade dos procedimentos realizados.

5.7 - Após análise técnica, operacional e econômica, concluiu-se que a implantação ou operacionalização imediata de estrutura própria não se mostra viável nem vantajosa para a Administração, especialmente diante da indisponibilidade atual da infraestrutura necessária, dos elevados investimentos exigidos e da necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços hospitalares.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.8 - O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto, dotadas de estrutura física adequada, equipamentos industriais, licenciamento sanitário, processos operacionais padronizados e equipe técnica qualificada para atendimento das exigências do setor de saúde.

5.9 - Diante desse cenário, concluiu-se que a terceirização dos serviços representa a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração, permitindo a continuidade do processamento das roupas hospitalares em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sem a necessidade de elevados investimentos públicos em infraestrutura, equipamentos e pessoal próprio.

5.10 - A solução escolhida possibilita ainda maior controle de qualidade dos serviços prestados, redução dos riscos sanitários e operacionais, atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e garantia da continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Municipal São Sebastião.

5.11 - Em relação aos uniformes, toalhas, coletes e demais materiais esportivos utilizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, verificou-se igualmente a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços de lavagem, higienização, secagem, dobragem e entrega, não sendo identificados impedimentos técnicos à terceirização dos serviços.

5.12 - Considerando as diferenças operacionais existentes entre os serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde e aqueles destinados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, especialmente em razão das exigências sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares, concluiu-se pela conveniência da divisão da contratação em itens distintos, permitindo maior especialização dos fornecedores, ampliação da competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução escolhida consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem, coleta e entrega de roupas, uniformes, toalhas, lençóis, cobertores, peças esportivas e demais artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Varre-Sai/RJ.

6.6.1 - As demandas que originaram a presente contratação foram formalizadas por meio do PAD n° 2733/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e do PAD n° 3780/2026, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, cujas estimativas evidenciaram a necessidade de contratação



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

dos serviços de forma contínua, parcelada e sob demanda.

6.2 - A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa, concluindo-se que a terceirização dos serviços representa a medida mais eficiente, econômica e adequada às necessidades do Município, especialmente diante da inexistência de estrutura própria suficiente para execução integral dos serviços e dos elevados custos necessários para implantação e manutenção de lavanderia própria. No caso específico do Hospital Municipal São Sebastião, verificou-se ainda a impossibilidade operacional da lavanderia interna em razão da ausência de infraestrutura elétrica compatível para funcionamento dos equipamentos previstos para o setor, conforme apontado em parecer técnico constante dos autos.

6.3 - O objeto contempla todas as etapas necessárias ao adequado processamento dos artigos têxteis, abrangendo a coleta das peças nos locais indicados pela Administração, transporte, lavagem, higienização, desinfecção quando aplicável, secagem, passagem, dobragem, acondicionamento e posterior devolução das peças em condições adequadas de utilização.

6.4 - Os serviços deverão ser executados mediante utilização de equipamentos, produtos, processos operacionais e técnicas compatíveis com a natureza de cada material processado, observando as recomendações dos fabricantes, as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas relacionadas à atividade.

6.5 - Considerando que parte das peças processadas será proveniente de unidades de saúde, a solução deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de contaminação cruzada, transporte adequado, higienização, desinfecção e acondicionamento das peças. Deverão ainda ser observadas as rotinas operacionais relacionadas à segregação das roupas por grau de sujidade, controle dos processos de lavagem e desinfecção, utilização de produtos adequados e demais procedimentos exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária.

6.6 - A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Administração, considerando que a demanda apresenta natureza contínua, variável e imprevisível, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de quilogramas de roupas que serão efetivamente processados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Os serviços serão remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, aferidos por quilograma de roupa processada, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.8 - A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto relacionadas à prestação dos serviços, incluindo o recolhimento das peças utilizadas, seu adequado processamento, conservação, higienização e devolução para reutilização pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

6.9 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo a solicitação dos serviços conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

6.10 - O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de diversas empresas especializadas aptas à execução dos serviços pretendidos, inexistindo restrições relevantes à competitividade do certame, sendo a terceirização prática amplamente adotada por órgãos públicos que não dispõem de lavanderia própria ou que buscam maior eficiência operacional. Verificou-se ainda a existência de fornecedores com estrutura técnica, operacional e sanitária compatível com as exigências específicas do processamento de roupas hospitalares.

6.11 - A solução adotada busca assegurar a adequada higienização e conservação dos artigos têxteis utilizados pelas Secretarias Municipais, garantir condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar aos usuários dos serviços públicos, aumentar a vida útil das peças e proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.12 - Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos, segurança sanitária e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13 - Considerando as particularidades operacionais dos serviços demandados pelas Secretarias participantes, especialmente o fato de que os artigos de rouparia utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde demandam ciclo completo de processamento, incluindo higienização, desinfecção, secagem, passagem e dobragem, observadas as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde, enquanto os uniformes e materiais esportivos utilizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer normalmente exigem apenas procedimentos convencionais de lavagem, secagem e dobragem, optou-se pela divisão da contratação em itens distintos, permitindo maior adequação técnica da execução, melhor formação dos preços e ampliação da competitividade do certame.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.13.1 - O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços possuem características próprias, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade da execução contratual ou à eficiência administrativa.

6.13.2 - A adoção de itens distintos possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento específico de atuação, ampliando a competitividade do certame, aumentando o universo de potenciais licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.13.3 - A divisão da contratação em itens independentes não compromete a gestão e fiscalização contratual, considerando que os serviços serão executados para Secretarias distintas, com demandas próprias e procedimentos operacionais específicos.

6.14 - A separação, triagem e acondicionamento inicial das peças serão realizados pela própria Secretaria Municipal de Saúde, antes da coleta pela Contratada, observadas as rotinas administrativas e sanitárias aplicáveis.

6.15 - A Contratada será responsável pela coleta das roupas e demais artigos têxteis nos locais indicados pela Administração, utilizando veículos, recipientes, embalagens e procedimentos compatíveis com a natureza do objeto e com as exigências sanitárias aplicáveis.

6.16 - No ato da coleta, a Contratada deverá disponibilizar balança devidamente aferida e em perfeitas condições de funcionamento para realização da pesagem das peças na presença de servidor designado pela Administração.

6.17 - O peso apurado no momento da coleta constituirá o parâmetro oficial para medição dos serviços executados e para definição dos quantitativos a serem faturados pela Contratada, devendo ser emitido comprovante contendo, no mínimo, data, local da coleta, peso aferido e identificação das partes responsáveis pelo acompanhamento da pesagem.

6.18 - Não serão admitidas pesagens realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada para fins de faturamento, prevalecendo, para todos os efeitos contratuais, o peso apurado no momento do recolhimento das peças junto à Administração.

6.19 - A Contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável ao processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde, especialmente quanto aos



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

procedimentos de coleta, transporte, higienização, desinfecção, secagem, armazenamento e devolução das peças, utilizando produtos, equipamentos, técnicas e processos compatíveis com as exigências dos órgãos de vigilância sanitária.

6.20 - Os produtos químicos empregados na execução dos serviços deverão ser apropriados para a finalidade a que se destinam, possuir regularização perante os órgãos competentes quando exigido pela legislação e ser utilizados em conformidade com as recomendações dos fabricantes e normas sanitárias aplicáveis.

6.21 - Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão possuir capacidade operacional compatível com a demanda contratada, garantindo a adequada higienização das peças, a preservação dos tecidos e o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.22 - A solução adotada busca assegurar rastreabilidade, transparência na medição dos serviços, segurança sanitária, controle dos quantitativos efetivamente processados e maior eficiência na fiscalização contratual.

6.23 - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, uma vez que as roupas utilizadas em internações, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos e demais atividades assistenciais necessitam de processamento contínuo e adequado para manutenção das condições de higiene, biossegurança e controle de infecções.

6.24 - A solução adotada elimina a necessidade de investimentos imediatos por parte da Administração em adequações estruturais, aquisição de equipamentos industriais, contratação de mão de obra especializada e implementação de controles operacionais específicos para o processamento de roupas hospitalares, permitindo maior racionalização dos recursos públicos.

6.25 - A execução dos serviços deverá observar procedimentos capazes de assegurar a integridade das peças processadas, a preservação das características dos tecidos, a adequada identificação dos volumes transportados e a devolução dos materiais em condições apropriadas para reutilização pelas unidades administrativas atendidas.

6.26 - A contratação também contribui para que a Administração concentre seus esforços e recursos nas atividades finalísticas relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde, transferindo a execução da atividade-meio para empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e sanitária compatível com as exigências do objeto.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.27 - Considerando que o volume de roupas processadas poderá variar em função da taxa de ocupação hospitalar, da quantidade de atendimentos realizados e das necessidades operacionais das Secretarias participantes, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para garantir flexibilidade, eficiência e economicidade na execução contratual.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM, PASSAGEM, DOBRAGEM E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, DEVENDO A CONTRATADA REALIZAR O RECOLHIMENTO DAS ROUPAS SUJAS E A DEVOLUÇÃO DAS ROUPAS PROCESSADAS E EMBALADAS DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, GARANTINDO A CONTINUIDADE, HIGIENIZAÇÃO E REGULARIDADE DOS SERVIÇOS	KG	7.200
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORÁDICOS DE LAVANDERIA, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, DOBRAGEM E ENTREGA DE UNIFORMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI	KG	600

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda - DFD, considerando a quantidade de artigos têxteis utilizados em suas atividades rotineiras e a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das peças.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.1.1.1 - As demandas foram formalizadas por meio do PAD nº 2733/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e do PAD nº 3780/2026, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, documentos que serviram de base para definição dos quantitativos estimados.

7.1.2 - Para a Secretaria Municipal de Saúde foram considerados os volumes historicamente encaminhados para lavagem, a quantidade de lençóis, fronhas, toalhas, cobertores, campos, aventais, uniformes e demais peças utilizadas pelo Hospital Municipal São Sebastião e demais unidades de saúde, bem como a frequência necessária de higienização para manutenção das condições sanitárias adequadas ao atendimento da população.

7.1.2.1 - A estimativa levou em consideração o número de leitos disponíveis, a taxa média de ocupação hospitalar, a rotatividade dos pacientes, a quantidade de atendimentos realizados e a necessidade de substituição frequente das peças utilizadas nas atividades assistenciais, observando as rotinas de biossegurança e controle de infecções aplicáveis ao ambiente hospitalar.

7.1.2.2 - Também foram considerados os ciclos de troca obrigatória de roupas de cama, toalhas, vestimentas hospitalares e demais artigos têxteis utilizados nas atividades assistenciais, bem como as demandas extraordinárias decorrentes de períodos de maior ocupação da unidade hospitalar ou de aumento do fluxo de atendimentos.

7.1.3 - Para a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer foram considerados os quantitativos de uniformes esportivos, coletes, toalhas e demais artigos têxteis utilizados em treinamentos, competições, projetos esportivos e eventos promovidos pelo Município.

7.1.4 - Durante a fase de planejamento, foi realizado levantamento preliminar de preços, possibilitando às Secretarias requisitantes reavaliar os quantitativos inicialmente pretendidos à luz dos valores praticados no mercado, especialmente considerando o custo estimado por quilograma de roupa processada.

7.1.5 - A partir dos resultados obtidos na pesquisa de preços, as Secretarias promoveram adequações em suas estimativas iniciais, compatibilizando as necessidades operacionais com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conferindo maior racionalidade e eficiência ao planejamento da contratação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.1.5.1 - A revisão dos quantitativos pelas Secretarias participantes levou em consideração não apenas as necessidades operacionais identificadas, mas também os valores apurados na pesquisa de mercado, buscando compatibilizar a contratação com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

7.1.6 - Os quantitativos finais constantes deste procedimento representam o resultado da consolidação das demandas revisadas pelas Secretarias participantes, considerando simultaneamente as necessidades identificadas, os valores obtidos na pesquisa de mercado e a capacidade financeira da Administração.

7.1.6.1 - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos foram estimados considerando o processamento médio aproximado de 600 (seiscentos) quilogramas de roupas hospitalares por mês, parâmetro utilizado para elaboração da estimativa da contratação, sem prejuízo das variações decorrentes da efetiva demanda assistencial durante a execução contratual.

7.1.7 - Considerando que a remuneração dos serviços ocorrerá por quilograma de roupa efetivamente processada e que a demanda varia em função dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde, das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município e de outros fatores imprevisíveis, os quantitativos possuem natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

7.1.8 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a metodologia utilizada, uma vez que permite a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

7.1.9 - Registra-se que a demanda da Secretaria Municipal de Saúde representa a parcela substancial dos quantitativos estimados para a contratação, em razão da necessidade contínua de processamento das roupas utilizadas no Hospital Municipal São Sebastião, atividade indispensável à manutenção das condições de higiene, biossegurança e controle sanitário da unidade hospitalar. A demanda da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer possui caráter complementar, relacionada principalmente à higienização de uniformes, coletes, toalhas e demais materiais utilizados em atividades esportivas e recreativas.

7.1.9.1 - Não obstante, considerando as diferenças operacionais entre os serviços, especialmente o fato de que os artigos de roupa hospitalar demandam procedimentos



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

específicos de higienização e desinfecção compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde, optou-se pela divisão da contratação em itens distintos, permitindo maior precisão na formação dos preços e melhor adequação dos custos à realidade de cada demanda.

7.1.9.2 - Considerando que os serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer possuem características operacionais distintas, públicos atendidos diversos e exigências técnicas específicas, especialmente em razão das normas sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares, optou-se pela manutenção dos itens de forma independente para fins de disputa e contratação, permitindo maior especialização dos fornecedores, ampliação da competitividade, obtenção de propostas mais vantajosas e observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.9.3 - O parcelamento adotado não compromete a eficiência da contratação, tampouco gera prejuízos à gestão ou fiscalização contratual, considerando que as demandas são originadas por Secretarias distintas e podem ser executadas de forma autônoma, sem qualquer dependência operacional entre os itens.

7.1.9.4 - A divisão da contratação em itens independentes possibilita a participação de empresas especializadas exclusivamente em lavanderia hospitalar, bem como de empresas voltadas ao processamento de uniformes, peças esportivas e demais artigos têxteis de uso comum, ampliando o universo de potenciais licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 138.396,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e seis reais).

8.1.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, tendo sido juntados aos autos os documentos que deram suporte à pesquisa de preços, memórias de cálculo, relatórios de apuração e demais elementos utilizados na formação do valor estimado da contratação.

8.2 - Para a composição do valor estimado foram realizadas pesquisas de mercado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se preços praticados em contratações públicas, consultas a fornecedores, bancos de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.3.2 - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a estimativa dos quantitativos considerou o processamento médio aproximado de 600 (seiscentos) quilogramas de roupas hospitalares por mês, parâmetro obtido a partir da análise das rotinas operacionais do Hospital Municipal São Sebastião, da quantidade de peças utilizadas, da taxa de ocupação dos leitos, da rotatividade dos pacientes e das necessidades de higienização inerentes às atividades assistenciais desenvolvidas pela unidade.

8.3.2.1 - Para o item destinado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, os quantitativos foram estimados com base no histórico de utilização de uniformes esportivos, coletes, toalhas e demais artigos têxteis utilizados em treinamentos, competições, projetos esportivos e eventos promovidos pelo Município, observadas as características próprias da demanda e a frequência necessária de higienização dos materiais.

8.3.3 - Como subsídio à formação do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema oficial de cotações utilizado pelo Município (Sistema Colibri), cujo resultado apontou valor médio anual estimado de R\$ 132.307,20 (cento e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e vinte centavos) para prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.3.4 - Complementarmente, foi obtida proposta comercial junto a empresa especializada do ramo, localizada no Município de Itaperuna/RJ, a qual apresentou valor mensal de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) para o processamento estimado de aproximadamente 600 (seiscentos) quilogramas de roupas hospitalares por mês, contemplando os serviços de coleta, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e entrega das peças, bem como o fornecimento dos insumos e da mão de obra necessária à execução contratual.

8.3.5 - Considerando os valores constantes da proposta obtida, apurou-se custo médio aproximado de R\$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos) por quilograma de roupa processada, resultando em valor anual estimado de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), desconsiderados os custos logísticos de transporte eventualmente incidentes.

8.3.6 - A comparação entre os valores obtidos na pesquisa realizada por meio do Sistema Colibri e aqueles constantes da cotação direta demonstrou compatibilidade entre os preços praticados no mercado, evidenciando a razoabilidade dos parâmetros utilizados para formação da estimativa da contratação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.3.7 - Registra-se que o valor apresentado pela empresa consultada não contempla os custos relacionados ao transporte entre os municípios de Itaperuna/RJ e Varre-Sai/RJ, circunstância que foi considerada pela Administração durante a análise da estimativa de preços, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

8.5.2 - Os valores estimados constantes do presente procedimento não representam garantia de faturamento à futura contratada, constituindo apenas parâmetros para fins de planejamento da contratação, gestão da Ata de Registro de Preços e reserva orçamentária, considerando que os pagamentos ocorrerão exclusivamente em função dos quantitativos efetivamente processados durante a execução contratual.

8.5.3 - A metodologia adotada para formação da estimativa observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e buscou refletir, com a maior precisão possível, a realidade operacional do Hospital Municipal São Sebastião e da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, assegurando compatibilidade entre as demandas estimadas de cada item, os preços praticados no mercado e a disponibilidade financeira da Administração.

8.5.4 - Considerando a divisão da contratação em itens distintos, a estimativa de valor foi elaborada individualmente para cada item, observando as características específicas dos serviços, os quantitativos estimados, a complexidade operacional envolvida e os custos inerentes à respectiva execução.

8.5.5 - A segregação dos itens permite maior precisão na formação dos preços referenciais, evita subsídios cruzados entre serviços de naturezas distintas e contribui para a obtenção de propostas mais aderentes à realidade de cada segmento de mercado.

8.6 - O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à definição dos parâmetros da contratação e ao gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

8.7 - Considerando a natureza variável da demanda e a adoção do Sistema de Registro de Preços, os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização contratual, observados os quantitativos efetivamente processados e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

9.2 - A demanda da Secretaria Municipal de Saúde representa a parcela substancial dos quantitativos estimados para a contratação, enquanto a demanda da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer possui participação reduzida e complementar. Não obstante, considerando as diferenças operacionais existentes entre os serviços, especialmente quanto aos procedimentos de higienização, desinfecção e processamento exigidos para as roupas hospitalares, optou-se pela divisão da contratação em 02 (dois) itens distintos, permitindo tratamento adequado às particularidades de cada demanda.

9.3 - Após análise técnica da solução, concluiu-se que os serviços podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à eficiência da contratação, à continuidade dos serviços públicos ou à adequada fiscalização contratual, mostrando-se viável o parcelamento do objeto em itens distintos para fins de disputa e contratação.

9.4 - A manutenção dos itens de forma independente possibilita a participação de empresas especializadas em segmentos distintos de atuação, incluindo lavanderias hospitalares e empresas voltadas ao processamento de uniformes, peças esportivas e demais artigos têxteis de uso comum, ampliando o universo de potenciais licitantes e favorecendo a competitividade do certame.

9.5 - Dessa forma, conclui-se que a adoção de 02 (dois) itens independentes mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, permitindo maior especialização dos fornecedores, adequada formação dos preços, ampliação da competitividade, observância ao princípio do parcelamento e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) garantir a adequada higienização, desinfecção, conservação e reutilização dos artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- b) assegurar a disponibilidade contínua de lençóis, toalhas, cobertores, uniformes, peças esportivas e demais artigos têxteis necessários ao regular desenvolvimento das atividades das Secretarias participantes;
- c) promover condições adequadas de higiene, conforto, segurança e bem-estar aos usuários dos serviços públicos e aos servidores municipais;
- d) assegurar que o processamento das roupas provenientes das unidades de saúde ocorra em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, reduzindo riscos de contaminação e contribuindo para a proteção da saúde pública;
- e) garantir que os serviços sejam executados por empresa especializada, dotada de estrutura operacional, equipamentos, insumos e processos compatíveis com a natureza do objeto contratado;
- f) proporcionar maior eficiência administrativa mediante a terceirização de atividade para a qual o Município não dispõe de estrutura própria adequada, evitando investimentos elevados em equipamentos, instalações, mão de obra especializada e manutenção de lavanderia própria;
- g) assegurar maior controle dos quantitativos efetivamente processados, mediante pesagem das peças no momento da coleta, na presença de servidor designado pela Administração;
- h) promover economicidade na aplicação dos recursos públicos, realizando pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- i) garantir a adequada conservação dos artigos têxteis pertencentes ao patrimônio municipal, contribuindo para o aumento de sua vida útil e redução da necessidade de reposições frequentes;
- j) assegurar maior eficiência logística na coleta, processamento e devolução das peças, evitando acúmulo de materiais e interrupções das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
- k) possibilitar a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à gestão e fiscalização do futuro instrumento contratual, especialmente quanto ao acompanhamento dos serviços de coleta, pesagem, processamento, devolução das peças e conferência dos quantitativos efetivamente executados.

13.2 - A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, atesto dos serviços prestados, controle das pesagens realizadas e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

13.3 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer rotinas internas para separação, acondicionamento e disponibilização das peças destinadas ao processamento, bem como para conferência das quantidades recolhidas e devolvidas pela contratada.

13.4 - As Secretarias participantes deverão manter controle dos quantitativos encaminhados para processamento, dos comprovantes de pesagem, das ordens de serviço emitidas e dos serviços efetivamente executados, de forma a assegurar adequada fiscalização contratual e correta liquidação das despesas.

13.5 - Deverão ser observados os procedimentos relacionados à coleta, transporte, processamento e devolução das peças, especialmente aqueles aplicáveis às roupas provenientes das unidades de saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

13.6 - Não se vislumbra a necessidade de realização de obras, reformas, aquisição de equipamentos ou adequações estruturais por parte do Município para viabilizar a contratação, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá integralmente nas dependências da futura contratada.

13.7 - Considerando a natureza do objeto e a necessidade de observância das normas sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde, a Administração deverá verificar, durante a fase de habilitação e contratação, a regularidade da documentação técnica, sanitária e operacional exigida para execução dos serviços.

13.8 - As providências previstas neste item possuem caráter administrativo e operacional, sendo suficientes para garantir a adequada implementação da solução escolhida e a regular execução dos serviços pretendidos.

13.9 - Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação foram previamente indicados nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda - DFD, sendo sua designação formal e identificação nominal promovidas por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

13.10 - Considerando que o levantamento de preços foi realizado com base em valores efetivamente praticados em contratações públicas similares, a Administração deverá adotar rigorosa análise da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente em razão dos custos inerentes à coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e devolução das peças.

13.11 - A experiência administrativa demonstra que propostas excessivamente reduzidas frequentemente resultam em dificuldades de execução contratual, atrasos na prestação dos serviços, abandono das obrigações assumidas, solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou até mesmo rescisões contratuais, circunstâncias que comprometem a continuidade dos serviços públicos e geram prejuízos à Administração.

13.12 - Em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, deverão ser adotados mecanismos destinados à verificação da exequibilidade das propostas, especialmente quando os valores ofertados apresentarem redução significativa em relação ao valor estimado da contratação, observados os parâmetros e critérios definidos no edital e na legislação aplicável.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

13.13 - A Administração deverá exigir comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, visando assegurar que a futura contratada possua experiência efetiva na execução de serviços de lavanderia e processamento de artigos têxteis, especialmente aqueles relacionados às exigências sanitárias aplicáveis às roupas utilizadas nos serviços de saúde.

13.14 - A exigência de qualificação técnica não possui caráter restritivo à competitividade, mas constitui medida necessária para reduzir os riscos decorrentes da contratação de empresas sem estrutura operacional compatível, sem experiência comprovada ou que atuem apenas como intermediárias ocasionais na prestação dos serviços.

13.15 - Considerando que a execução contratual dependerá de coletas frequentes, transporte das peças, cumprimento de prazos de processamento e devolução dos materiais, a Administração deverá observar os mecanismos de desenvolvimento econômico local e regional previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.115/2025, promovendo, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e na região.

13.16 - A adoção dos mecanismos de desenvolvimento local e regional mostra-se especialmente relevante para o presente objeto, uma vez que empresas situadas em localidades próximas tendem a apresentar melhores condições logísticas para atendimento das demandas da Administração, maior agilidade nas coletas e entregas, redução dos custos operacionais e maior facilidade de fiscalização contratual.

13.17 - As providências previstas neste item visam fortalecer a segurança da contratação, reduzir riscos de inexecução contratual, ampliar a eficiência administrativa e assegurar a adequada prestação dos serviços pretendidos pela Administração Municipal.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A execução dos serviços objeto da presente contratação possui potencial de geração de impactos ambientais decorrentes, principalmente, do consumo de água, energia elétrica, produtos químicos utilizados nos processos de lavagem, higienização e desinfecção, bem como da geração de efluentes líquidos e resíduos associados à atividade de lavanderia.

14.2 - Considerando que os serviços serão executados integralmente nas dependências da futura contratada, caberá a esta a adoção das medidas necessárias para atendimento da legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

14.3 - Entre os principais impactos ambientais associados à execução dos serviços destacam-se:

- a) consumo de recursos hídricos nos processos de lavagem e higienização;
- b) consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos utilizados no processamento das peças;
- c) utilização de detergentes, desinfetantes, alvejantes e demais produtos químicos empregados na execução dos serviços;
- d) geração de efluentes líquidos oriundos dos processos de lavagem;
- e) geração de resíduos decorrentes da utilização de embalagens, recipientes e insumos necessários à prestação dos serviços;
- f) emissões indiretas decorrentes do transporte utilizado para coleta e devolução das peças processadas.

14.4 - Como medidas mitigadoras, a futura contratada deverá:

- a) adotar práticas de uso racional da água e da energia elétrica;
- b) utilizar, sempre que possível e tecnicamente viável, produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- c) promover o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- d) realizar o descarte e tratamento dos efluentes em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável;
- e) manter regularidade perante os órgãos ambientais e sanitários competentes, quando exigível;



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

f) adotar procedimentos operacionais destinados à redução de desperdícios de insumos e recursos naturais.

14.5 - Considerando que parte dos artigos têxteis processados é proveniente dos serviços de saúde, a contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis ao transporte, processamento, higienização e devolução das peças, adotando medidas destinadas à prevenção de contaminações cruzadas e à proteção da saúde pública.

14.6 - Não obstante os impactos ambientais inerentes à atividade, conclui-se que estes são plenamente controláveis e mitigáveis mediante observância da legislação vigente, utilização de boas práticas operacionais e fiscalização adequada da execução contratual, não representando óbice à contratação pretendida.

14.7 - A terceirização dos serviços mostra-se ambientalmente mais adequada do que a implantação de estrutura própria municipal, uma vez que evita investimentos em equipamentos, adequações prediais e consumo direto de recursos públicos para manutenção de lavanderia própria, permitindo que a atividade seja executada por empresa especializada, dotada de estrutura técnica e operacional compatível com as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

15 - Análise de Risco?????

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.1.1 - Em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à futura contratação, bem como as medidas destinadas à sua prevenção, mitigação ou tratamento.

15.2 - Dentre os riscos identificados, destaca-se a possibilidade de apresentação de propostas inexequíveis, especialmente em razão da existência de custos inerentes à coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e devolução das peças, circunstância que poderá comprometer a adequada execução contratual.

15.3 - Como medida mitigadora, a Administração deverá promover rigorosa análise da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os valores ofertados se mostrarem significativamente inferiores aos preços referenciais obtidos na pesquisa de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

mercado, podendo promover diligências e solicitar documentos comprobatórios dos custos operacionais envolvidos na execução dos serviços.

15.4 - Identificou-se também o risco de contratação de empresa sem estrutura operacional compatível com as exigências do objeto, especialmente quanto ao processamento de roupas provenientes dos serviços de saúde.

15.5 - Para mitigação desse risco, serão exigidos documentos de qualificação técnica e regularidade sanitária compatíveis com a natureza da contratação, além da possibilidade de realização de diligências destinadas à verificação da capacidade operacional da futura contratada.

15.6 - Outro risco relevante consiste no descumprimento dos prazos de coleta, processamento e devolução das peças, situação que poderá comprometer o funcionamento regular das unidades de saúde e das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

15.7 - Como medida preventiva, deverão ser estabelecidos prazos objetivos para execução dos serviços, mecanismos de fiscalização contínua e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

15.8 - Considerando que parte significativa dos serviços envolve roupas utilizadas em unidades de saúde, identifica-se o risco de inadequado processamento das peças ou descumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

15.9 - Para mitigação desse risco, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, utilizar produtos apropriados, equipamentos compatíveis com a atividade desenvolvida e adotar procedimentos destinados à prevenção de contaminações cruzadas.

15.10 - Identifica-se ainda o risco de extravio, perda, dano ou devolução inadequada dos artigos têxteis encaminhados para processamento.

15.11 - Como medida mitigadora, deverão ser adotados mecanismos de controle das coletas realizadas, pesagem das peças na presença de servidor designado pela Administração, emissão de comprovantes de recolhimento e conferência dos materiais por ocasião da devolução.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

15.12 - Considerando a necessidade de coletas periódicas e deslocamentos frequentes, identifica-se o risco de aumento dos custos operacionais da contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.13 - Tal risco integra a atividade econômica da futura contratada e deverá ser considerado quando da formulação das propostas, não constituindo justificativa automática para revisão dos preços registrados.

15.14 - Verifica-se, ainda, o risco de participação de empresas sem experiência efetiva na atividade, que atuem apenas como intermediárias ou que não possuam estrutura compatível com as exigências do objeto.

15.15 - A mitigação desse risco ocorrerá mediante exigência de capacidade técnica compatível com os serviços licitados, análise da documentação de habilitação e fiscalização da execução contratual.

15.16 - Em relação ao mercado fornecedor, o risco é considerado baixo, tendo em vista a existência de diversas empresas atuantes na região aptas à prestação dos serviços pretendidos, circunstância que favorece a competitividade do certame.

15.17 - Após análise dos riscos identificados e das respectivas medidas mitigadoras, conclui-se que os riscos envolvidos na contratação são conhecidos, administráveis e compatíveis com a execução do objeto pretendido, não representando impedimento à realização da contratação.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Considerando os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente a definição da necessidade administrativa, o levantamento de mercado realizado, a análise das alternativas disponíveis, a estimativa de custos, a compatibilidade orçamentária e financeira da contratação, a análise dos riscos envolvidos e os resultados pretendidos pela Administração, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

16.2 - Os estudos realizados demonstraram que a terceirização dos serviços de coleta, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e entrega dos artigos têxteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.3 - Restou demonstrado que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para execução dos serviços, sendo que a implantação e manutenção de lavanderia própria demandariam investimentos significativos em equipamentos, adequações estruturais, consumo de água e energia elétrica, contratação de mão de obra especializada, aquisição de insumos e observância permanente das exigências sanitárias aplicáveis à atividade.

16.4 - O levantamento de mercado evidenciou a existência de empresas aptas à execução dos serviços pretendidos, inexistindo restrições relevantes à competitividade do certame, circunstância que favorece a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

16.5 - Verificou-se ainda que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente compatível com as características da demanda, permitindo a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6 - Os riscos identificados foram devidamente avaliados, sendo consideradas suficientes as medidas mitigadoras propostas para assegurar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos envolvidos.

16.7 - A contratação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos, interesse público, segurança sanitária e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 - Diante do exposto, declara-se viável a realização da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do processo licitatório.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, tendo em vista que os estudos realizados demonstraram a efetiva necessidade dos serviços pelas Secretarias Municipais participantes, bem como a inexistência de estrutura própria adequada para execução das atividades objeto da contratação.

Conforme apurado durante o levantamento de mercado, embora o Município possua espaço físico passível de utilização para implantação de lavanderia própria, a execução direta dos serviços demandaria elevados investimentos em adequações estruturais, aquisição de equipamentos industriais, contratação e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

capacitação de mão de obra especializada, aquisição contínua de insumos, manutenção de equipamentos, além do aumento permanente dos custos relacionados ao consumo de água, energia elétrica e atendimento das exigências sanitárias aplicáveis.

Verificou-se ainda que a terceirização dos serviços constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública e pelo setor privado, existindo no mercado regional diversas empresas aptas à execução do objeto, o que contribui para a competitividade do certame e para a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

A solução escolhida contempla todas as etapas necessárias ao adequado processamento dos artigos têxteis, incluindo coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e devolução das peças, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, segurança sanitária e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada e viável, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo que os serviços sejam contratados de forma parcelada e remunerados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente processados, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação foi estruturada com mecanismos destinados a reduzir riscos de inexecução contratual, incluindo exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto, observância das normas sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde, análise de exequibilidade das propostas e mecanismos de fiscalização da execução contratual.

Por fim, a contratação mostra-se compatível com a capacidade orçamentária e financeira do Município, com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, bem como com as diretrizes de fortalecimento da economia local e regional previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.115/2025, razão pela qual conclui-se pela plena viabilidade da solução proposta.

Varre-Sai, 16/06/2026.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Alexsandro da Silva Jannotti
Secretário(a) Municipal de Desporto e Lazer

Lauro Henrique Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Considerando os elementos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente a demonstração da necessidade da contratação, o levantamento de mercado realizado, a análise das alternativas disponíveis, a estimativa de custos, a avaliação dos riscos envolvidos e a declaração de viabilidade da solução proposta;

Considerando que os estudos realizados concluíram pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação pretendida;

Considerando que a solução escolhida mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público;

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e AUTORIZO o prosseguimento do feito, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à instauração do competente procedimento licitatório.

Varre-Sai, 16/06/2026.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Lauro Abib Fabri
Prefeito